



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

RESOLUÇÃO N.º 003/2000

SÚMULA: Altera os dispositivos do Parágrafo Quarto, do Artigo n.º 68 do Regimento Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Alberton, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos do Parágrafo Quarto, do artigo n.º 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Quarto: A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais dez dias, com aprovação do Plenário, para apresentar relatório dos trabalhos realizados, concluindo-se pela existência ou não de irregularidades. Se a comissão depender de documentação solicitada por via judicial, os prazos citados neste artigo contarão da data do recebimento da documentação solicitada.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 de Junho de 2000.



LUIZ ALBERTON
Presidente